

Memorando

Preocupante situação da fileira dos Resíduos Elétricos e Eletrónicos

Audiência Parlamentar na Comissão de Ambiente

Lisboa, 8 de fevereiro de 2023

1 . A AEPSA

A Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente – adiante designada por AEPSA - é uma associação empresarial, criada em 1994, que representa e defende os interesses coletivos das empresas privadas com intervenção no sector do ambiente. Os associados da AEPSA têm intervenção nas áreas de abastecimento de água, águas residuais, resíduos sólidos e perigosos, aproveitamento e produção de energia, materiais e produtos reutilizáveis ou recicláveis, novas tecnologias, inovação e solos contaminados. A AEPSA representa hoje toda a cadeia de valor do ambiente em Portugal, em que os seus associados apresentam um volume anual de negócios de cerca de 1.000 milhões de euros e empregam cerca de 10.000 trabalhadores.

2 . SUMÁRIO

Pretende-se apresentar o ponto de situação do cumprimento das metas e com esse contexto vinculativo passar ao exercício de identificação dos mais expressivos problemas no funcionamento da fileira nacional de gestão dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (adiante REEE), solicitando a tomada de medidas urgentes e consentâneas com os poderes regulatórios, sancionatórios, investigação, regulamentação e de defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos das empresas do setor, assegurando a justiça e a legalidade, transparência do mercado e a sã concorrência e o mais alto interesse da sustentabilidade ambiental em Portugal. A par, exemplificam-se as medidas e ações que, desde 2021, a AEPSA tem vindo a tomar, de forma sistémica, podendo concluir-se, ao dia de hoje, que muito pouco se avançou.

Acreditamos que ao fim destes quase 20 anos de funcionamento do SIGREEE, já seria mais que credível que este modelo de gestão conseguisse ter alcançado objetivos nacionais de cumprimento das metas, no quadro dos princípios da circularidade da economia, numa fileira de importância crescente, como é o caso dos REEE, no entanto o que se verifica ano após ano, infelizmente, **são resultados cada vez mais distantes das metas vinculativas que o Estado Português está obrigado** (desde 2014, com a entrada em vigor da diretiva europeia, que o País tinha uma meta para cumprir em 2019: 65% de recolha de REEE). A Administração, os operadores do mercado e os agentes políticos conhecem bem as razões das ineficiências deste sistema de gestão, já está feito o diagnóstico e sabemos todos para onde caminha o incumprimento das metas.

Não há razão, na nossa opinião, para não se conseguir inverter esta situação. A AEPSA afasta liminarmente a visão do nosso país como exportador de resíduos, em violação sistemática dos princípios da autossuficiência e da proximidade que enformam a política de resíduos europeia e encarado como país incumpridor por parte da Comissão Europeia, tal como aconteceu muito recentemente em matéria de lâmpadas, diretiva de plásticos de utilização única e aterros, arriscando sanções e consequências graves. Contudo, a AEPSA reconhece o especial risco que hoje se vive na gestão dos REEE, na qual **os dados de há dois meses do Eurostat identificam, sem sombra de qualquer de dúvida, Portugal como o Estado-membro com o pior desempenho nesta fileira, no espaço da U.E.** É por essa razão que a AEPSA e as suas empresas estão convictas da urgência de inverter esta situação.

Acresce que a gestão do setor tem vindo a deteriorar-se, com grande responsabilidade, no nosso entender, das entidades gestoras. Não sendo um problema exclusivamente nacional, já que poucos Estados-membros da União Europeia deverão cumprir os objetivos de recolha e tratamento fixados, a situação em Portugal agravou-se nos últimos anos, com inúmeros casos de natureza muito duvidosa, incumprimento de regras e procedimentos obrigatórios, instabilidade legislativa e regulamentar.

O enquadramento regulatório em Portugal é complexo e nele intervêm as tutelas conjuntas dos Ministros da Economia e Ambiente, a APA, a DGAE, a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), a Autoridade Tributária, a ASAE, a Autoridade da Concorrência, a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e também, desde há pouco tempo, a ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Todas estas entidades têm atribuições em matéria de fluxos específicos.

Por outro lado, **a arquitetura legal muito ambígua da figura de entidade gestora, e a requerer uma definição clara quanto à sua natureza jurídica**, questão já suscitada pela IGAMAOT e pela Autoridade da Concorrência e que a AEPSA tem vindo a defender, **umenta de forma exponencial a complexidade da arquitetura de gestão deste fluxo de resíduos.**

A fileira dos REEE apresenta um acelerado crescimento e o tratamento e a reciclagem dos materiais usados são hoje cada vez mais decisivos para a industrialização da Europa, tanto mais que foi aprovado na semana passada o Plano Verde para a reindustrialização da U.E, para a utilização circular dos recursos, melhorando a reciclagem e as cadeias de abastecimento e aumentando a extração de matérias-primas críticas em Portugal e na União Europeia. Ou seja, devendo criar riqueza, competitividade para economia e vitalidade para o setor, hoje anímico e em definhecimento.

Esta fileira dos REEE vive em constante sobressalto, sem que aparentemente as Tutelas, não obstante as múltiplas iniciativas da AEPSA e de outras entidades, evidenciem medidas que invertam a trajetória de conduta das Entidades Gestoras, nem implementam propostas apresentadas pelos operadores, que consideram sistémicas e consequentes de valorização deste setor tão importante para a economia portuguesa, em termos de criação de emprego, inovação, exportação e cadeia de valor associada.

As empresas associadas da AEPSA são as mais relevantes e tecnologicamente avançadas, no propósito do cumprimento exigente dos critérios e licenciamentos ambientais, no setor dos

REEE e têm vindo a manifestar, sem tibiezas, propósitos de investimento e de aumento da capacidade produtiva. A crescente integração das empresas deste setor na economia global, coloca novos desafios e a necessidade de uma atenção permanente aos fatores que condicionam a sua competitividade. Entre eles destacam-se os chamados custos de contexto que correspondem a efeitos negativos decorrentes de regras, procedimentos, ações e/ou omissões que prejudicam a atividade das empresas e que não são imputáveis ao investidor, ao seu negócio ou à sua organização.

É justamente este o objetivo que pedimos que seja alcançado: a mudança de paradigma de gestão desta fileira com alto valor acrescentado, orientada para produção transacionável, e que possamos, com o apoio do Governo, ver diminuídos os constrangimentos para a competitividade e crescimento, ao nível dos custos de contexto, apostando em regras claras e transparentes neste mercado de REEE.

A AEPSA não ignora que estes são desafios complexos com que vários Estados-membros da União Europeia se confrontam, mas o que é indubitável é que o nosso país está, sem dúvida, entre aqueles que maiores dificuldades e desvios apresentam às metas europeias.

A própria Comissão Europeia publicou no passado dia 6 de outubro uma consulta pública que visa avaliar os progressos realizados no âmbito da diretiva REEE, procurando nomeadamente determinar se os objetivos estão a ser cumpridos e em que medida a diretiva apoia uma economia circular e uma gestão ambientalmente correta dos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, sendo este o fluxo de resíduos o de maior rápido crescimento na U.E. e só menos de 40% é que são reciclados.

Trata-se de um momento muito importante para mudar o paradigma da gestão dos REEE, e esperamos que em Portugal a Administração integre nas suas políticas as novas preocupações da U.E a par de um esforço contínuo e rigoroso de cumprimento das atuais metas.

Em 2024 irá iniciar-se um ciclo novo de geração de licenças dos fluxos específicos de resíduos. E, por isso, este ano é também o momento ímpar e sem antecedentes a nível da formatação do novo mercado de resíduos e de uma regulação eficiente na qual se exige liberdade de iniciativa para concorrer pelo mérito, transparência, avaliação descomprometida do SIGREEE e dos sistema público das licenças das entidades gestoras, assegurando-se a integridade de procedimentos concursais, que atendam às regras da U.E, às recomendações da OCDE em matéria de mercado único e que seja resolvida a ambígua e problemática natureza das entidades gestoras e que seja respeitada na íntegra as regras da contratação pública.

A AEPSA tem vindo desde há dois anos, de forma sistemática, a apelar às Tutelas para ser ouvida neste contexto, não tendo, contudo, sido possível concretizar o seu efetivo envolvimento, aliás obrigatório nos termos do Despacho n.º 9876/2021, de 12 de outubro, que cria um Grupo de Trabalho para avaliação do modelo de atribuição das licenças relativas a sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos. **Em dezembro de 2021, mediante pedido formulado pelas Tutelas, a AEPSA apresentou a sua aprofundada reflexão em torno das novas licenças, reclamando certeza e transparência nos concursos, clamando por uma regulação forte, exigente, clara e transparente. Até ao momento os operadores de gestão de resíduos, e em particular a AEPSA, não foram ouvidos neste processo** pela APA e DGAE, as suas pretensões

não foram consideradas, ao invés das posições das entidades gestoras dos fluxos de resíduos, cujas opiniões constam expressa e detalhadamente no documento entregue ao Senhor Secretário de Estado do Ambiente, em janeiro de 2022, ignorando-se neste relatório a pretensão, as expectativas e o entendimento dos outros agentes de mercado.

A AEPSA sublinha que a discussão em torno da segunda geração das licenças relativas a sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, se trata, sem dúvida, de um momento crucial para a política nacional de ambiente, para a revitalização do tecido industrial português e para a eficiente concretização do Plano de Recuperação e Resiliência. Consideramos que o momento de reflexão sobre a nova geração das novas licenças precisa de maior ambição: ligação à indústria 4.0, à digitalização da economia, à transição energética e climática, ao recurso à Inteligência artificial, aos processos de simbiose industrial, à parceria com as agendas mobilizadoras e com a estratégia de reindustrialização do nosso país e a maior valorização na cadeia de valor dos resíduos, que devem ser vistos como verdadeiros materiais.

Feita esta síntese que é, justamente, o ponto de partida das nossas considerações que apresentamos com todo o apreço a Vossa Excelência, apresentamos de seguida um maior detalhe desta reflexão, centrando-nos nos aspetos que se nos afiguram mais relevantes e problemáticos.

3 . A SITUAÇÃO DOS REEE

A) Quantidades mundiais

Alguns números expressivos: Só em 2021 os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, à escala mundial, são cerca de 60 milhões de toneladas. Calcula-se que apenas cerca de 17% sejam sujeitos a programas de reaproveitamento e reciclagem. Hoje, o mercado dos equipamentos elétricos e eletrónicos vale, à escala global, €855 mil milhões.

B) Relatório de 2021 do Tribunal de Contas Europeu

Em maio de 2021, o Tribunal de Contas Europeu publicou um relatório de auditoria no qual centrou a sua análise na intervenção da UE com vista a enfrentar os desafios que se colocam à gestão dos resíduos eletrónicos. Reconhece que há crescentes desafios referentes à aplicação dos requisitos existentes de tratamento de resíduos eletrónicos, ao combate à gestão incorreta de resíduos eletrónicos e às transferências ilegais e outras atividades criminosas, e à continuação do aumento da recolha, reciclagem e reutilização dos resíduos eletrónicos.

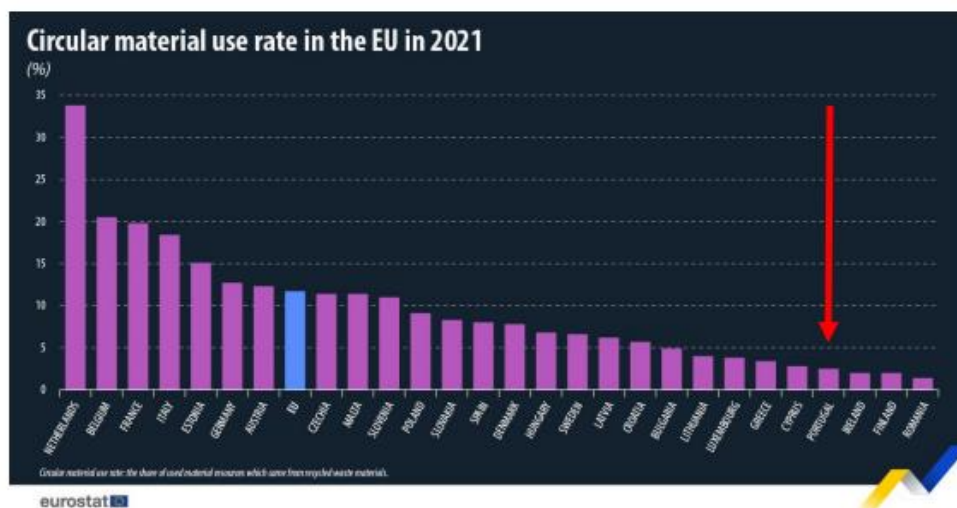
Logo nesse documento se verifica que os dados relativos a Portugal – de recolha de REEE – não parecem corresponder aos valores reconhecidos pelas próprias autoridades e, além disso, o relatório não inclui valores de 2018 relativos ao nosso país, um dos cinco em que isso não acontece, entre 27 países indicados.

C) Informação da Comissão Europeia

A Comissão Europeia, no “Reexame da aplicação da política ambiental”, de setembro de 2022, avisou que “Portugal está muito abaixo da média da UE nos indicadores relativos à economia circular e à gestão de resíduos.”. A avaliação enfatiza ainda que **“Portugal não só está muito abaixo da média da UE, como também, em 2020, o seu desempenho foi pior do que seis anos antes”**.

Também a Comissão Europeia reconhece que a estratégia atual de economia circular não é suficiente para a resolução dos problemas dos REEE, dessa forma anunciou a adoção da "Iniciativa sobre a Eletrónica Circular", que visa prolongar a vida útil dos produtos e melhorar a recolha e o tratamento de resíduos e a revisão da Diretiva REEE que esteve em consulta pública no final do ano de 2022. No âmbito da iniciativa referente à consulta pública efetuada pela Comissão Europeia sobre Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos: Avaliação da Legislação Europeia, a AEPSA enviou comentários e contributos. De facto, depois de ter aprovado uma medida que impõe um carregador único para smartphones, tablets e outros dispositivos, a Comissão Europeia quer ir mais longe e garantir práticas mais sustentáveis no setor dos equipamentos elétricos e eletrónicos.

Portugal continua a ser dos países da União Europeia com um pior desempenho ao nível da economia circular. **O Eurostat divulgou a 13 de dezembro de 2022 os dados referentes a 2021 que mostram o país como o quarto pior no que diz respeito à taxa de circularidade**. Este indicador reflete a percentagem de materiais que são produzidos a partir de recursos obtidos pela reciclagem de resíduos. **A média da União Europeia situa-se nos 11,7% enquanto Portugal se encontra nos 2,5%**.



A U.E. tem vindo a adotar medidas para proteger a saúde humana e o ambiente de alguns dos produtos químicos mais nocivos presentes nos resíduos, os denominados Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), que existem por exemplo nos REEEs. Nessa sequência e com anos de atraso foi publicado em outubro o Decreto-Lei que assegura a execução na ordem jurídica nacional do relativo a poluentes orgânicos persistentes. Aliás, a U.E. aprovou no Conselho de ambiente de

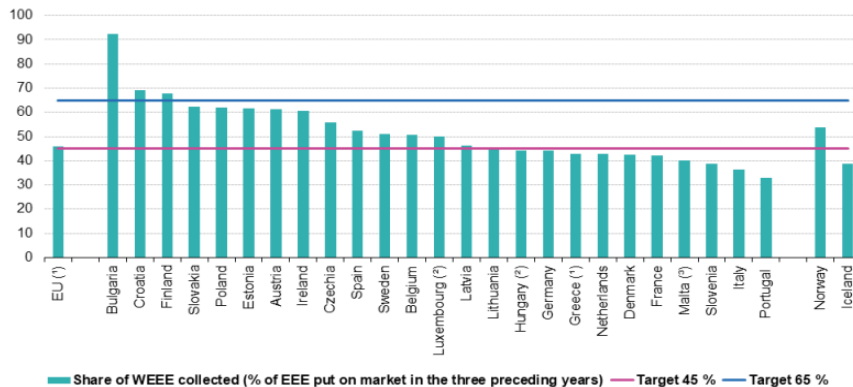
outubro de 2022 e publicou a 23 de novembro um novo regulamento que entra em vigor a junho deste ano, que adita novos produtos químicos à lista dessas substâncias e limitando a sua presença nos resíduos através do reforço dos valores-limite de concentração de determinadas substâncias. Os novos valores-limite de concentração assegurarão uma maior proteção da saúde humana e do ambiente e este Regulamento assegura melhor rastreabilidade e um tratamento eficaz dos resíduos que contêm POPs.

Fomos dos poucos países onde as EG's de 2020 para 2021 apresentaram um decréscimo de recolha de REEE, em contraciclo, aliás, com o consumo de EEE ter aumentado significativamente nos últimos anos. A fileira dos REEE apresenta um acelerado crescimento e o tratamento e a reciclagem dos materiais usados são hoje cada vez mais decisivos para a industrialização da Europa, para a utilização circular dos recursos, melhorando a reciclagem e as cadeias de abastecimento e aumentando a extração de matérias-primas críticas em Portugal e na União Europeia.

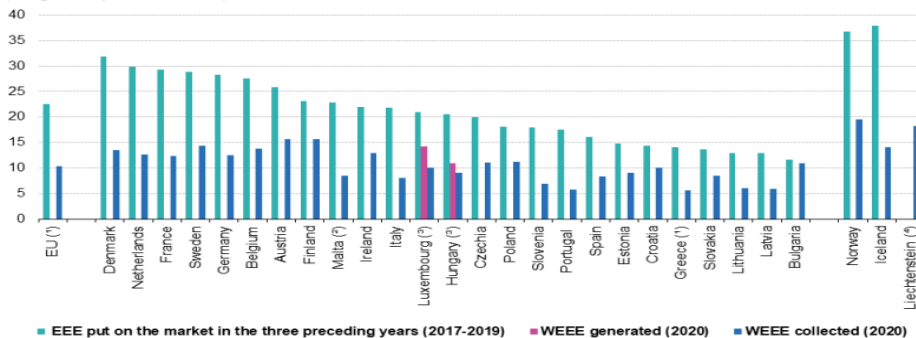
D) Dados do Eurostat de dezembro de 2022 sobre a situação da fileira dos REEE no espaço da União Europeia

Segundo os dados mais recentes (dezembro de 2022) do Eurostat, Portugal é o país da U.E com pior desempenho no tratamento dos REEE, tendo atingido em 2020 uma taxa de reciclagem de 32% dos REEE, quando a média comunitária foi de 45% e a meta 65%.

Total collection rate for waste electrical and electronic equipment (EEE), 2020
(% of the average weight of EEE put on the market in the three preceding years (2017-2019))



Electrical and electronic equipment (EEE) put on the market in the three preceding years (2017-2019), waste EEE generated in 2020 and waste EEE collected in 2020
(kilograms per inhabitant)



Recordamos que a Comissão iniciou em novembro de 2022 um processo de incumprimento a Portugal devido as diretivas delegadas sobre Eletrónica limpa e circular: acabar com o uso de mercúrio em lâmpadas”. Deu um prazo a PT de responder a este incumprimento, mas ignoramos o desenvolvimento deste processo.

E) Informação Nacional

O Plano Estratégico para os Resíduos Não Urbanos - PERNU 2030 aguarda publicação desde há um ano e ainda agora em janeiro deste ano foi sujeito a consulta por parte da CAGER aos membros do conselho consultivo. Esteve em período de consulta publica de março de 2022 a abril desse ano.

Fomos dos poucos países da EU onde as EG's, de 2020 para 2021, apresentaram um decréscimo de recolha de REEE, em contraciclo, aliás, com o consumo de EEE ter aumentado significativamente nos últimos anos. Desde 2014 com a entrada em vigor da diretiva europeia, que tínhamos uma meta para cumprir em 2019: 65% de recolha de REEE.

SIGREEE - Quantitativos de recolha 2019, 2020, 2021

CATEGORIAS REEE	RECOLHA ELECTRÃO											
	2019				2020				2021			
	Col. no Mercado	ESTIMATIVA	REAL	Δ	Col. no Mercado	ESTIMATIVA	REAL	Δ	pl. no Mercad	ESTIMATIVA	REAL	Δ
Categoria 1	32 793	10 155	5 884	-4 271	33 662	7 195	5 342	-1 853	37 111	7 555	6 185	-1 371
Categoria 2	3 711	2 290	3 533	1 243	4 109	1 774	2 781	1 007	3 416	1 676	2 335	659
Categoria 3	1 098	445	624	179	1 056	460	382	-78	861	500	380	-120
Categoria 4	69 903	25 780	4 126	-21 654	62 494	6 807	3 794	-3 013	67 858	7 147	3 725	-3 422
Categoria 5	23 148	14 025	4 512	-9 513	24 920	4 371	3 089	-1 282	26 336	4 590	3 224	-1 366
Categoria 6	4 387	1 595	1 734	139	4 025	1 531	1 313	-218	4 774	1 607	1 235	-373
Total	135 040	54 290	20 414	-33 876	130 266	22 138	16 702	-5 436	140 356	23 075	17 083	-5 992
		40%	15%	-62%		17%	13%	-25%		16%	12%	-26%

CATEGORIAS REEE	RECOLHA ERP											
	2019				2020				2021			
	Col. no Mercado	ESTIMATIVA	REAL	Δ	Col. no Mercado	ESTIMATIVA	REAL	Δ	pl. no Mercad	ESTIMATIVA	REAL	Δ
1	12 967	2 445	3 540	1 095	19 548	4 182	2 732	-1 450	18 479	4 349	2 752	-1 597
2	5 393	3 097	1 351	-1 746	5 632	1 412	931	-481	5 687	1 525	982	-543
3	268	145	73	-72	314	120	56	-64	330	128	103	-24
4	23 147	11 709	4 290	-7 420	27 523	5 312	3 974	-1 338	37 008	5 613	3 584	-2 029
5	12 741	11 178	3 113	-8 065	13 320	2 605	2 134	-471	14 354	2 631	2 622	-9
6	6 846	1 730	709	-1 021	7 287	761	476	-285	7 344	801	651	-150
Total	61 361	30 304	13 076	-17 228	73 623	14 392	10 302	-4 090	83 201	15 047	10 695	-4 352
		49%	21%	-57%		20%	14%	-28%		18%	13%	-29%

CATEGORIAS REEE	RECOLHA E-CYCLE											
	2019				2020				2021			
	Col. no Mercado	ESTIMATIVA	REAL	Δ	pl. no Mercad	ESTIMATIVA	REAL	Δ	pl. no Mercad	ESTIMATIVA	REAL	Δ
1	5 556	1 726	29	-1 697	5 824	3 047	314	-2 733	5 162	838	720	-119
2	0	193	3	-190	0	265	8	-257	2	63	2	-61
3	1	31	0	-30	0	95	1	-94	2	6	1	-6
4	882	3 097	24	-3 072	1 471	5 699	261	-5 438	1 995	1 398	213	-1 185
5	1 045	1 407	89	-1 318	1 281	2 484	183	-2 301	1 392	1 019	70	-949
6	37	605	30	-575	34	1 068	179	-889	82	194	129	-65
Total	7 520	7 058	175	-6 883	8 610	12 658	946	-11 712	8 634	3 518	1 133	-2 385
		94%	2%	-98%		147%	11%	-93%		41%	13%	-68%

RECOLHA SIGREEE TOTAL											
2019				2020				2021			
pl. no Merca	ESTIMATIVA	REAL	Δ	pl. no Merca	ESTIMATIVA	REAL	Δ	pl. no Merca	ESTIMATIVA	REAL	Δ
51 316	14 326	9 453	-4 873	59 033	14 424	8 388	-6 036	60 751	12 743	9 657	-3 086
9 104	5 580	4 887	-693	9 741	3 451	3 720	269	9 105	3 263	3 318	55
1 367	621	698	77	1 370	675	438	-236	1 193	634	484	-150
93 932	40 586	8 440	-32 146	91 488	17 818	8 029	-9 789	106 861	14 158	7 523	-6 636
36 933	26 610	7 715	-18 895	39 522	9 460	5 406	-4 054	42 081	8 240	5 916	-2 324
11 269	3 930	2 473	-1 457	11 345	3 360	1 969	-1 392	12 199	2 602	2 014	-588
203 921	91 652	33 665	-57 987	212 499	49 188	27 950	-21 238	232 190	41 640	28 911	-12 729
	45%	17%	-63%		23%	13%	-43%		18%	12%	-31%

Da leitura destes gráficos, disponibilizados pela CAGER muito recentemente e que dizem respeito a dados de 2019, 2020 e 2021 e ainda por informações transmitidas na reunião havida com a CAGER em dezembro (a qual contou com a presença da APA e da DGAE), a coluna com o título REAL é a que tem sido utilizada para o cálculo do modelo de prestação financeira. Ora, tal traduz que o orçamento que as EGs propõem é com base no real e não na licença. Este é um ponto crítico que a AEPSA tem vindo alertar sistematicamente as Tutelas, reclamando ajustes e alterações urgentes.

A reiterada incapacidade das entidades gestoras da fileira dos REEE na recolha está a comprometer a atividade dos operadores nacionais de resíduos, em diversas vertentes, já que investiram fortemente em instalações para triagem, valorização e reciclagem, que se encontram em subaproveitamento, estando o setor desta fileira anímico e a definhar

F) Das falhas, incapacidades e ilegalidades das Entidades Gestoras e dos problemas de regulação e fiscalização

Nos últimos cinco anos, ficou clara a incapacidade das atuais EG's para conduzir uma gestão adequada do regime aplicável aos REEE, tendo em vista o cumprimento das normas europeias e nacionais e o bom funcionamento do setor. Apresentamos algumas evidências:

a) Empresas constituídas à margem da Lei

Uma EG não pode ter fins lucrativos. Os seus resultados líquidos positivos devem ser obrigatoriamente reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou em reservas para operações futuras, sendo expressamente vedada, nos termos da lei, a distribuição de resultados, dividendos ou lucros pelos seus membros, acionistas, sócios ou associados. As EG's são pessoas coletivas de direito privado, de natureza associativa ou societária, e estão sujeitas a licença atribuída por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do ambiente, por período não superior a cinco anos, licença prorrogável por um ano, desde que mantenham, nomeadamente, o requisito do equilíbrio económico-financeiro.

É do conhecimento público que, em 1 de março de 2018, a Electrão, Associação Civil sem fins lucrativos, EG licenciada, constituiu uma sociedade comercial denominada Electrão – Recolha e Reutilização, Unipessoal, Lda., com sede na mesma morada da Associação/EG, e com o seguinte objeto social: Prestação de serviços na área de resíduos (...) e uma longa lista de outros serviços (centros próprios para recolha, triagem e armazenagem, atividades de reutilização, de

sensibilidade e educação ambiental, de prevenção, fomentar a investigação, auditoria e projetos de desenvolvimento). É de igual forma do conhecimento público que em 20 de dezembro 2018 foi criada pela EG ERP a sociedade comercial denominada Transformarium, Unipessoal, Lda., com o capital social de 2,5M€, e objeto social idêntico ao da sociedade Electrão

Apesar de se considerar que os atos em causa violam os princípios da isenção e independência das EG e bem assim o próprio objeto que justifica a sua existência e licenciamento, eles aconteceram sem que se tivesse suscitado tais factos junto da Tutela, do Ministério Público e dos Tribunais. O que em 2018 podia ser dúbio, tornou-se absolutamente claro com a publicação do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro que é expressamente proibido às EG's deter participação no capital social de outras entidades. Por outro lado, na reapreciação parlamentar entretanto verificada (e aprovada), publicada a 21 de junho 2021, foi explicitamente determinado no (novo) nº 3 do mesmo artigo 11º, que “A entidade gestora não pode deter participação no capital social de outras entidades, devendo, caso detenha participações desta natureza, extingui-las no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma”. As condições dessa extinção e as suas consequências – em termos de atividades desenvolvidas – estão por determinar, mas a vontade do legislador e a sua visão sobre aquelas participações não pode ter ficado mais clara, confirmando a ilegalidade da ação pretérita – e atual – em todas as suas implicações.

Nada se sabe da regularização das situações decorrentes do facto de duas Entidades Gestoras Electrão e ERP terem constituído respetivamente a sociedade comercial denominada Electrão, Recolha e Reutilização, Unipessoal, Lda, e Transformarium, sociedade Unipessoal e da forma como foi transferido o capital e a justificação dos gastos destas sociedades e as suas correlações.

Hoje deparamo-nos com um novo problema que tem a ver com a atividade das EG's em torno da instalação e construção de armazéns, aparentemente sem licenciamento, o que é de todo inaceitável, tendo já sido gasto para esse efeito avultados recursos financeiros.

b) Posição da IGAMAOT

A IGAMAOT na sequência de várias denúncias e alertas nos anos anteriores, produziu em 2017 um relatório relativo às EGs, em que preconizava um conjunto de medidas tendentes a viabilizar o cumprimento das metas de recolha e os objetivos de valorização dos EEE, não tendo as mesmas sido cumpridas, com as consequências conhecidas. O relatório de 2017 é demolidor sobre o funcionamento do sistema de gestão dos REEE em que, entre muitos outros problemas, refere que as EG não estão a agir de acordo com a lei, já que os dados reportados não são fidedignos. O Ministro homologou o relatório, mas, ao que sabemos, até ao momento falta ainda um caminho para o cumprimento do conteúdo do Relatório.

A IGAMOT em 2019 fez outro relatório de auditoria onde voltou a salientar o incumprimento das suas recomendações homologadas pelo Ministro do Ambiente. As EG de REEE foram alvo de inspeções por parte da IGAMAOT, que terá apurado diversas inconformidades que não tiveram seguimento sancionatório, nem foram seguidas de procedimentos para corrigir erros ou desvios.

Não temos informação sobre se foram cumpridas as recomendações da IGAMAOT propostas em 2017 e em 2019, bem como sobre a implementação na sua plenitude do SIGREEE, bem como recomendações à APA no sentido de serem suprimidas as deficiências encontradas neste sistema de fluxo específico de resíduos.

Em 2019, o então Secretário de Estado do Ambiente anunciou publicamente que seriam levantadas multas com valores até 5 milhões de euros e seria efetuada a cassação de licenças. No entanto, tanto quanto sabemos, nada acabou por acontecer.

O Relatório apresenta conclusões e Recomendações à tutela, à APA e DGAE, designadamente remeter o presente relatório à Autoridade da Concorrência. A EG Eletrão visada nestes Relatórios e a APA deveriam informar até 13 de março a IGAMAOT sobre as medidas adotadas com vista à implementação das recomendações formuladas. Este Relatório foi remetido à AdC e à Equipa Multidisciplinar da IGAMOT das Contraordenações, Assuntos Jurídicos e Investigação Criminal.

É de sublinhar estas conclusões da IGAMAOT:

- ✓ O sistema está completamente implementado, encontrando-se a operar de forma deficiente;
- ✓ As EG e os operadores encontram-se a exercer a sua atividade sem a adequada monitorização e avaliação pelas autoridades competentes, impedindo o apuramento das metas de recolha e valorização dos REEE legalmente fixadas em termos nacionais e comunitários;
- ✓ Não se reconhece fidedignidade nos dados apresentados para o cumprimento das metas de recolha e dos objetivos de valorização pelas EG;
- ✓ Sem auditorias externas e independentes, auditoria técnica e financeira;
- ✓ Sem dados fidedignos como assinalou o IGAMAOT;
- ✓ As EG e os operadores encontram-se a exercer a sua atividade sem a adequada monitorização e avaliação pelas autoridades competentes, impedindo o apuramento das metas de recolha e valorização dos REEE legalmente fixadas em termos nacionais e comunitários;
- ✓ Incumprimento, por parte da APA, de obrigações impostas pelo DL n.º 67/2014, nomeadamente, quanto à emissão de orientações para o cálculo quer da recolha de REEE, quer dos objetivos mínimos de valorização, a observar pelas EG; ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelas EG, nomeadamente através da análise crítica dos seus relatórios de atividade; aos procedimentos a observar para detetar, controlar e atuar, em caso de existência de REEE perigosos para a segurança e saúde do pessoal que os manuseia; a definição de requisitos para verificar a satisfação e o cumprimento das obrigações do sistema de gestão de REEE pelas EG, nomeadamente a imposição da realização de auditorias independentes previstas no DL 67/2014, nas vertentes técnico-ambiental e económico-financeira;
- ✓ Os dados de REEE apresentados pelas EG não se encontram desagregados quanto à sua proveniência – particulares e não particulares – o que impossibilita aferir do efetivo cumprimento das metas estabelecidas;
- ✓ Discrepância entre os quantitativos de REEE registados no MIRR pelos operadores, e os declarados à EG, sendo estes últimos contabilizados para a aferição do cumprimento das metas de recolha estabelecidas nas licenças e, conseqüentemente, das metas nacionais a observar.

Em 2022, o mesmo organismo, em relatório de 13 de janeiro, voltou a salientar as dúvidas relativas à atividade desenvolvida pela Entidade Gestora Electrão, e em particular às questões relacionadas com a determinação da sua natureza.

c) Os procedimentos concursais das Entidades Gestoras

As EG têm vindo a lançar concursos que têm provocado uma grande confusão no setor e violam os princípios da estabilidade negocial e da boa-fé. De facto, lançam concursos e procedem à sua suspensão e anulação, a par prorrogam prazos invocando argumentos ínvios, ou pelo contrário, lançam concursos e adjudicam sem tomarem em consideração o UNILEX e as licenças. Saliente-se que o UNILEX obriga as entidades gestoras a “procedimentos concursais que observem os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência”.

A AEPSA intentou uma ação judicial para suspender os concursos lançados pela Eletrão em julho de 2021 através do mecanismo de providência cautelar, interposta na devida altura do processo. Há que esclarecer que o Tribunal não avaliou o mérito da questão, apenas disse que não era o tribunal competente para analisar o caso. As ações judiciais relativas aos concursos lançados pela Electrão estão em curso e a AEPSA aguarda a decisão do tribunal. Até à data o mérito da causa não foi nunca apreciado.

Em tempo, a AEPSA endereçou uma carta às entidades que tutelam esta fileira - DGAE e APA – contestando estes concursos, que aliás evidencia a anomia do setor, a ausência de regras e normas por parte das Entidades Gestoras e a desresponsabilização do Estado, condutas que cada vez mais afastam Portugal do cumprimento das metas ambientais vinculativas e que a par patenteiam um mercado anárquico com crescentes e graves problemas a nível de concorrência, de ambiente e de saúde pública.

Tendo sempre apresentado as suas posições e entendimento e pedido de atuação à Tutela, não recebeu qualquer resposta às suas interpelações e pedidos de informação ou de ação. Viu-se, portanto, obrigada a recorrer à via judicial.

d) Incumprimento dos procedimentos concursais aprovados pela Tutela

A APA publicou a 15 de outubro de 2021 os critérios mínimos a observar pelos procedimentos concursais lançados pelas entidades gestoras para cada fluxo específico, tendo nesse sentido consultado as entidades gestoras, as associações representativas dos operadores de gestão de resíduos e demais entidades que entendeu relevante por consultar.

O documento visa estabelecer os critérios mínimos de admissibilidade aos concursos e os critérios de avaliação das propostas, genéricos a todos os fluxos específicos de resíduos, bem como os aplicáveis a cada um. A APA e a DGAE reconhecem de forma expressa que “as EG poderão estabelecer outros critérios em adição aos infra desde que não conflituem com os estabelecidos neste documento”.

Contudo é indubitável e inequívoco que os critérios patenteados pela Eletrão e ERP nos concursos lançados são contraditórios e conflituam com o documento publicado a 15 de outubro pelas Tutelas, o que naturalmente tem inevitáveis consequências legais além de pôr em

sério risco a proteção do ambiente, a livre concorrência no mercado e a igualdade de acesso ao mercado.

A AEPSA com vista à clarificação desta questão suportou todos os custos associados à elaboração de um estudo elaborado pela 3drivers, “Proposta de Concretização do Procedimento de Avaliação dos Critérios Ambientais por Entidades Independentes no âmbito dos Procedimentos Concursais de Fluxos Específicos de Resíduos”, que remeteu há mais de um ano à APA e DGAE para apreciação, sem contudo ter tido ainda resposta, já que estamos convictos que este irá permitir a melhoria do desempenho em sede de contratação.

e) O funcionamento do SIGREEE

O SIGREEE nunca foi completamente implementado, encontrando-se a operar de forma deficiente. As EG e os operadores encontram-se a exercer a sua atividade sem a adequada monitorização e avaliação pelas autoridades competentes, impedindo o apuramento das metas de recolha e valorização dos REEE legalmente fixadas em termos nacionais e comunitários.

Não se reconhece fidedignidade nos dados apresentados para o cumprimento das metas de recolha e dos objetivos de valorização pelas EG, atenta a divergência apurada entre os valores registados nos MIRR, pelos produtores de EEE e operadores de REEE, e os dados declarados pelas EG à APA.

Estamos perante um incumprimento, quanto à emissão de orientações para o cálculo quer da recolha de REEE, quer dos objetivos mínimos de valorização, a observar pelas EG; ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelas EG, nomeadamente através da análise crítica dos seus relatórios de atividade; aos procedimentos a observar para detetar, controlar e atuar, em caso de existência de REEE perigosos para a segurança e saúde do pessoal que os manuseia; a definição de requisitos para verificar a satisfação e o cumprimento das obrigações do sistema de gestão de REEE pelas EG, nomeadamente a imposição da realização de auditorias independentes, nas vertentes técnico-ambiental e económico-financeira.

Os dados de REEE apresentados pelas EG não se encontram desagregados quanto à sua proveniência – particulares e não particulares – o que impossibilita aferir do efetivo cumprimento das metas estabelecidas e há uma discrepância entre os quantitativos de REEE registados no MIRR pelos operadores, e os declarados à EG, sendo estes últimos contabilizados para a aferição do cumprimento das metas de recolha estabelecidas nas licenças e, consequentemente, das metas nacionais a observar.

f) O perigoso destino das frações críticas

Neste fluxo de resíduos, existe uma componente muito importante de frações perigosas, ou seja, de substâncias que são altamente tóxicas e prejudiciais para a saúde pública e para o ambiente. Devem, por isso, ser encaminhadas para destino final ambientalmente adequado, o que não está a ser assegurado pelas entidades gestoras, dado que **as empresas nacionais licenciadas para tratar a perigosidade destes componentes não os estão a receber, parecendo evidente que o sistema integrado de gestão de REEE não está a funcionar corretamente.**

Previsivelmente, estes resíduos estarão a ser desviados para destinos inadequados, ou a ser exportados ao arrepio das regras do sistema, retirando valor à indústria nacional deste setor.

Refere-se que prática idêntica está a ser feita com os tratamentos de fluxos em Espanha, pela ERP, de acordo com a informação que foi possível recolher:

2017 Frações críticas - 1.297,82 ton / pops 117,0

2018 Frações críticas - 1.100, 82 ton / pops 120,10

2019 Frações críticas - 982,0 ton / pops (sem detalhe)

2020 Frações críticas - 383,5 ton / pops (sem detalhe) - tratamento em Espanha

2021 Frações críticas - 493,0 ton / pops 1,45 ton - tratamento em Esoanha

A queda de quantidades de frações críticas com a exportação do tratamento é notória. Segundo as regras europeia a queda de desempenho de tratamento, leva a que estas quantidade de REEE não seja aceite como tratamento, equivale a uma fragmentação.

F) Novo ciclo de licenças de 2024 a 2034. Ausência de participação dos operadores de gestão de resíduos na formatação dos procedimentos concursais e falta de envolvimento em todo o processo

Aguarda-se desde dezembro de 2021 que a AEPSA seja ouvida e auscultada formalmente. A AEPSA apresentou em dezembro de 2021 uma aprofundada posição no âmbito do Despacho Ministerial que aprovou a constituição do Grupo de Trabalho de avaliação do modelo de atribuição das licenças relativas a sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos e prorrogação das licenças existentes, não tendo obtido, contudo – até a data - qualquer resposta por parte da Tutela. Refira-se ainda que o prazo para a auscultação da AEPSA tem vindo a ser prorrogado e a última informação que nos foi dada pela APA é no sentido de que AEPSA viria a ser chamada a comentar unicamente o Caderno de Encargos das novas licenças – já em processo de elaboração -, sem auscultação prévia à formatação dos documentos concursais, ou seja, a AEPSA e as suas empresas associadas na qualidade de organismos de gestão de resíduos não seriam interpelados para a emissão da sua opinião sobre o enquadramento, avaliação e perspetiva do setor. É importante vincar que no Relatório entregue à Tutela pela APA e DGAE em janeiro de 2022 consta exclusivamente a posição das EG, ignorando de forma absolutamente injustificada as posições dos outros agentes de mercado, que participam ativamente no mercado. **Num cenário em que a APA e a DGAE se propõem que o novo ciclo de licencias venha a ser expandido para 10 anos, parece-nos grave que não haja uma consulta aberta e cabal às empresas do setor.**

I) Entidades gestoras iniciaram a exportação de REEE devidamente licenciada quando Portugal tem capacidade excedentária para o tratamento dos REEE atualmente recolhidos no País

Antes de mais é justo reconhecer que estes três últimos anos têm sido muito nefastos para os OGR e que só a sua enorme resiliência tem permitido, de facto, que a sua atividade tenha continuado num ambiente muito tumultuoso.

A autorização concedida pela APA de exportação de REEE designadamente para Espanha é uma situação que coloca em causa a sobrevivência de várias empresas portuguesas que investiram há muitos anos em processos de tratamento e reciclagem de REEE adequados e que agora correm o sério risco de não terem materiais para trabalhar, o que põe em risco a manutenção de milhares de postos de trabalho diretos e indiretos. Esta situação é ainda agravada pelo incumprimento das metas, devido à baixa taxa de recolha de REEE alcançadas pelas EG's, uma vez que atualmente o pouco que é recolhido tem como destino final a exportação.

Aparentemente há situações irregulares na concorrência nestes concursos, já que não há evidências de tratamento adequado em Espanha, em conformidade com o estipulado nos CE dos concursos, nomeadamente a nível de tratamento de frações críticas.

Nesta situação de movimento transfronteiriço de resíduos não é cumprido o critério da Equidade e da Bilateralidade. Ou seja, Espanha jamais promoveu ou autorizou a exportação de REEE's para tratar fora do seu território, bem como nunca promoveu condições comerciais e concursais para que, em livre mercado e concorrência, os operadores de outros países possam participar num contexto equitativo.

Quanto ao movimento de transferência de resíduos (MTR) foi alertada a APA para o facto das condições entre Espanha e Portugal estarem cada vez mais divergentes em relação às exigências de tratamento das frações críticas. De facto, em Espanha não se evidencia o tratamento daquelas frações. Esta situação tem que naturalmente ser resolvida, já que a APA enquanto Autoridade Nacional de Resíduos e regulador licencia os MTR com a inclusão de evidências exigindo nessa autorização uma mera e informal declaração prévia, mas esse requisito não é naturalmente suficiente para dar consistência, integridade e legalidade ao MTR. Deve ser imposto - no quadro do licenciamento dos MTRs - não uma mera declaração, mas antes e sobretudo um comprovativo de conformidade que ateste e confirme o bom tratamento das frações críticas.

O princípio da autossuficiência dos resíduos fixa que “as operações de tratamento devem decorrer em instalações adequadas com recurso às tecnologias e métodos apropriados para assegurar um nível elevado de proteção do ambiente e da saúde pública, preferencialmente em território nacional e obedecendo a critérios de proximidade”. E acrescenta que a Autoridade Nacional de Resíduos pode interditar as transferências de resíduos de e para o território nacional, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1013/2006.

A AEPSA tem vindo a solicitar à APA e DGAE informações sobre se existem movimentos transfronteiriços de REEE's a decorrer por parte de alguma Entidade Gestora com vista a tratamento no exterior, indicação, dos volumes concedidos a par da respetiva indicação dos países e operadores a que destinam esses movimentos. De facto, as empresas de REEE's precisam de definir os seus planos de investimentos e de negócio, já que com as alterações legislativas que foram surgindo, há que acautelar e ponderar novas situações de mercado com antecedência e cautela.

Apresentamos alguns dados que evidenciam o que atrás foi referido;

- A EG ERP exporta para Espanha 100% dos frigoríficos (cerca de 3200 t). Exporta 100% dos monitores de TV (1100 toneladas ano), nos concursos anteriores;

- No concurso cujos resultados foram publicados há poucos dias, em janeiro deste ano, é possível de alguma forma inferir que 100% dos frigoríficos irão ser exportados para Espanha e que praticamente 90% dos monitores seguirão o mesmo destino;
- A EG Eletrão, exporta 90% dos monitores;

De acordo com informação que foi possível obter, parece ter havido ainda as seguintes irregularidades:

- Averbamento do Tua do armazém da Ecopartner/ ERP TUA20190115000015 . pese embora não ser permitido legalmente. (constante do relatório de gestão da ERP)
- Igualmente a irregulares MTR's
 - PT002211 (2021 Erp / Moviflex) duas alterações de quantidades de movimentos e de toneladas, pese embora não ser permitido legalmente.
 - PT002540 (2022 Electrão/ Induraes), declaração do instrutor do processo com custo de transporte errado 50€/ton, para um percurso de 500km com cargas de 6/7 ton de frigoríficos.

O Ecovalor pago pelos portugueses está a ser dirigido para empresas doutros países, em detrimento das empresas portuguesas. Além de que esta exportação significa a desvalorização das empresas portuguesas e desvia a criação de riqueza para Espanha.

Estes movimentos transfronteiriços de REEE reduzem, ainda, a disponibilidade de determinadas matérias-primas raras, provenientes da reciclagem, cada vez mais escassas no mercado global, o que acarreta perdas significativas de receita para o mercado, para o Estado e para o País. De acordo com a legislação em vigor o Estado já permitiu o desvio de 8,5 milhões de euros por parte destas EG's.

J) Ecovalor

O financiamento da recolha e tratamento dos fluxos específicos, dá-se exclusivamente com o orçamento dos Ecovalores, que são uma prestação financeira, paga pelos produtores, associada aos produtos que colocam no mercado, para fazer face aos diversos custos da gestão dos resíduos por uma entidade gestora de resíduos. Dessa forma, o não correto funcionamento desses Ecovalores, compromete a estabilidade e a boa execução de todo o sistema de gestão.

A problemática dos Ecovalores tem 3 dimensões: continua a não estar visível ao consumidor no ato da aquisição (como aliás sucede há vários anos no fluxo dos pneus), os produtores e importadores podem não estar a cumprir o apuramento dos valores em causa, dando abertura a que no mercado existam os designados *free riders* e a opacidade das entidades gestoras na validação dos valores cobrados.

A AEPSA defende a existência de auditorias independente e a inclusão desta preocupação no quadro da certificação de contas. O *visible fee* nas faturas de venda é já em alguns países da Europa uma realidade (por exemplo na Suécia e França), incentivando a uma verdadeira fiscalidade verde, pois os valores pagos podem ser instrumentos de motivação e de benefício fiscal.

K) Indefinição no Plano de Ação para os REEE e inexistência de reuniões da respetiva comissão de acompanhamento

Em 13 de setembro de 2019 o Governo decidiu proceder a um reforço das ações inspetivas à gestão dos intervenientes no Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, envolvendo as entidades tuteladas pelas áreas governativas do Ambiente e Transição Energética, da Economia e da Administração Interna. Segundo o quadro contraordenacional aplicável, as coimas podem atingir, nos casos muito graves, cinco milhões de euros e podem ainda ser aplicadas sanções acessórias, como a cassação das licenças.

Recorde-se que em 19 de dezembro de 2019 o Ministério do Ambiente e da Ação Climática anunciou que “colocou em marcha um Plano de Ação que visa prosseguir o cumprimento das metas ambiciosas impostas a nível comunitário e a adoção de adequadas práticas ambientais e concorrenciais. O Plano de Ação será implementado por um grupo de trabalho composto pelas entidades públicas competentes em matéria de licenciamento, inspeção e fiscalização da gestão dos REEE e uma Comissão de Acompanhamento onde estarão representados os diferentes stakeholders”.

A AEPSA foi convidada em outubro de 2019 para integrar essa Comissão de Acompanhamento, que de acordo com o Despacho conjunto dos Secretários de Estado Ambiente e da Defesa do Consumidor, **deveria reunir trimestralmente**.

Mais tarde essa comissão de acompanhamento foi extinta pela tutela e a reunião setorial passa a fazer-se através da CAGER, mediante orientação da então Secretária de Estado do Ambiente Inês Costa. **Essa comissão nunca reuniu até à data**.

Assim, nada sabemos da evolução deste Plano de Ação e desconhecemos as suas linhas orientadoras, o modelo de governança escolhido, o enquadramento institucional aí estabelecido, a existência de uma reflexão sobre políticas tarifária e fiscal, melhoria da eficiência estrutural e operacional, uma análise dos recursos financeiros disponíveis, o reforço e a disponibilização de informação e a avaliação das entidades gestoras.

Em dezembro de 2022 a CAGER sugeriu solicitar ao Ministério do Ambiente para ser reativado o GT do Plano de Ação de REEE que foi estabelecido pelo Ministério.

L) Implicações da posição da APA expressa no Ofício circular de 9 de dezembro de 2022 em torno “da revisão do modelo de cálculo de prestação financeira”

Este ofício informa que “estes pedidos de revisão do modelo de cálculo previamente aprovados ou de atualização dos valores de prestação financeira resultantes da aplicação do modelo aprovado anteriormente, para o ano de 2023 devem ter como pressuposto o cumprimento das metas (... pelo que se deve garantir o cumprimento das condições e assegurar o envio atempado dos modelos para que vigorem a partir de 5 de janeiro de 2023”.

De facto, este Ofício circular evidencia de uma forma, muito clara, o caminho para que Portugal consiga atingir as ambiciosas metas de tratamento de resíduos através de uma precisa orientação às fileiras de resíduos, que os planos de atividades das Entidades Gestoras aprovados

pela tutela conjunta APA e DGAE, cumpram o princípio da garantia na sua elaboração e que devem ser mobilizados recursos financeiros que garantam o atendimento das metas vinculativas na EU, em especial no modelo da prestação financeira.

M) Contributos da AEPSA realizados para melhorar a gestão do Fluxo dos REEE

A AEPSA tem vindo a manifestar a sua profunda preocupação, junto das diversas entidades governamentais e de outra natureza sobre a complexa situação do incumprimento da legislação referente à gestão dos REEE, propondo soluções, desenhando vias de resolução deste problema e promovendo um debate mais aprofundado destas questões a nível setorial.

Há mais de dois anos que a AEPSA tem vindo a apresentar todos os contributos para que o modelo de gestão dos REEE seja adequado, para introduzir melhorias e dar resposta aos objetivos de cumprimento das metas.

A eficiente gestão da fileira dos REEE é fundamental para defender os interesses dos consumidores, para contribuir para a sustentabilidade do País, e para fomentar o crescimento de um mercado concorrencial, no qual as empresas portuguesas possam atuar, criar emprego qualificado e aumentar a sua participação no processo da circularidade da economia, assegurando a proteção do ambiente e da saúde pública.

Entidades nacionais interpeladas: Presidência da República, Assembleia da República (Comissão Ambiente), Ministro(s) do Ambiente e Economia, Secretários de Estado Ambiente e de Defesa Consumidor, APA, DGAE, IGAMAOT, Provedoria da Justiça, Autoridade da Concorrência, CAGER, ERSAR, Participação nas Consultas Públicas do UNILEX. PERNU, eMaPrice, Estudo sobre Matérias-Primas Críticas, Novo Plano de Economia Circular, Participação nas audiências parlamentares.

Em julho de 2022, a AEPSA, a APEMETA e a ESGRA enviaram uma carta conjunta aos Ministérios do Ambiente e da Economia, APA e DGAE sobre este mesmo assunto, bem como sobre o concurso da nova geração de licenças das Entidades Gestoras de Fluxos de Resíduos, ainda sem resposta. De facto, entendeu-se muito relevante um debate mais aprofundado destas questões a nível setorial, pelo que no documento anexo se apresentou uma posição conjunta do setor com as principais preocupações sobre esta matéria, no sentido da avaliação do modelo de atribuição das licenças relativas aos sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos em curso e na avaliação de novas propostas.

Em Espanha contactou o Ministério Transición Ecológica y Reto Demográfico e a Comisión Nacional de los Mercados Y La Competencia de España.

Foi apresentado em 29 de outubro de 2021 pela AEPSA uma denúncia em Bruxelas relativa à organização e funcionamento do sistema de REEE em Portugal, com ênfase no incumprimento dos objetivos, europeus e nacionais, de recolha de REEE, tendo as EGs sido visadas nessa denúncia. Em 17 de novembro de 2022 a Comissão fez o ponto da situação da referida denúncia (reconhecendo a existência de um problema em Portugal).

Vale a pena sublinhar que os Grupos Parlamentares na AR têm manifestado uma crescente preocupação face ao défice regulatório e ao incumprimento das metas de REEE, em Portugal.

Estão marcadas audições com a AEPSA, APOGER, APA, CAGER e EG's durante este mês e em março. Igualmente o processo de reapreciação parlamentar do UNILEX mostra a inequívoca preocupação da AR em torno deste assunto. Audições idênticas também já ocorreram em abril de 2021.